

**RELATÓRIO DE INTERRUPÇÃO EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA 04/2025(RISE 008-2025): INTERRUPÇÃO NA ÁREA DE CONCESSÃO DA ENERGISA EM NOVA MAMORÉ
(DECRETO N° 8878-GP/2025)**

ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S. A

Av. dos Imigrantes, nº 4.137 - bairro Industrial

Porto Velho (RO) CEP: 76821-063

05.914.650/0001-66 2556637

(69) 3216 4000 | Fax. (69) 3222-8720 | www.energisa.com.br

ELABORAÇÃO

Agnes Felipe Lima de Moura

Supervisor Qualidade do Produto e Serviço III

Bruno Henrique Fermino da Mota

Estagiário Nível Superior

REVISÃO

Carlos Augusto Ferreira Finco

Gerente de Operação

SUMÁRIO

1. ÁREA AFETADA	4
2. IMPACTO DOS EVENTOS E EXTENSÃO DOS DANOS	6
3. EVIDÊNCIAS	8
4. RELAÇÃO DE OCORRÊNCIAS EXPURGÁVEIS.....	9
5. Anexo - Decreto Publicado pelo Município	10

1. ÁREA AFETADA

No mês de Abril de 2025, registrou-se no estado eventos climáticos severos, afetando municípios de Rondônia. A Figura 1 ilustra o mapa geoelétrico da concessão da ERO.

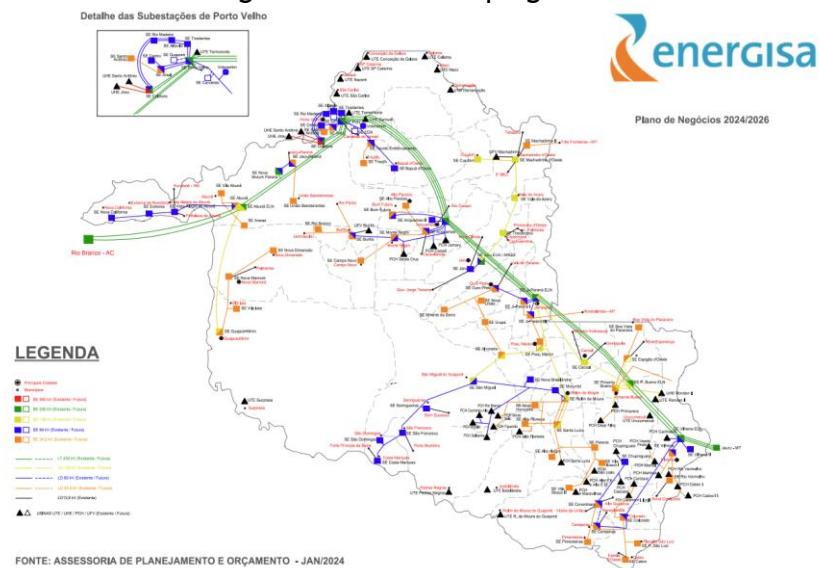


Figura 1 - Mapa geoelétrico da concessão da ERO.

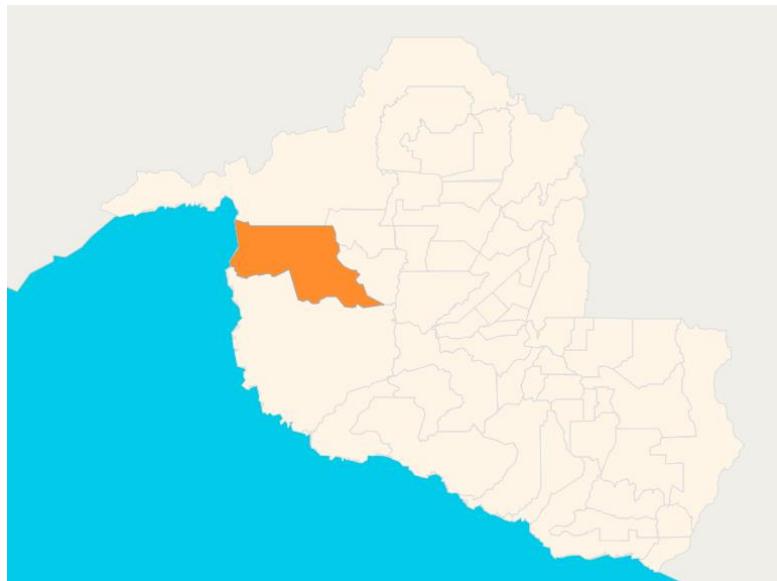


Figura 2 - Ilustra em laranja, área afetada por situação de emergência para o mês de Abril.

COD IBGE	Municípios afetados
----------	---------------------

ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Av. dos Imigrantes, nº 4.137 - bairro Industrial

Porto Velho (RO) CEP: 76821-063

05.914.650/0001-66 2556637

(69) 3216 4000 | Fax. (69) 3222-8720 | www.energisa.com.br

1100338

Nova Mamoré

Tabela 1 - Resumo dos Municípios

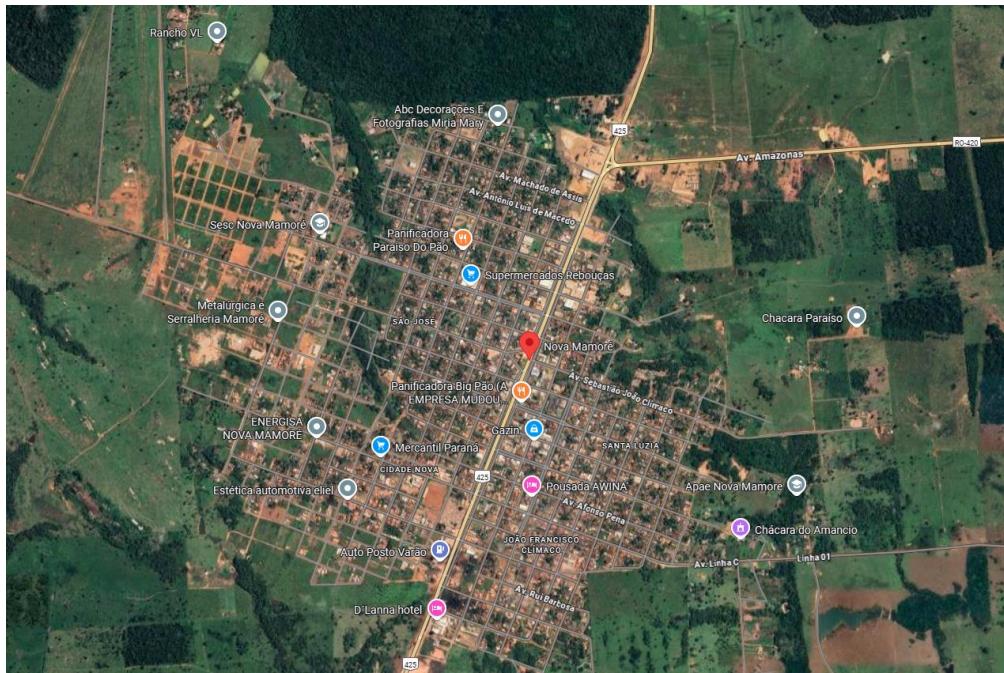


Figura 3 - Região atingida pela área do decreto

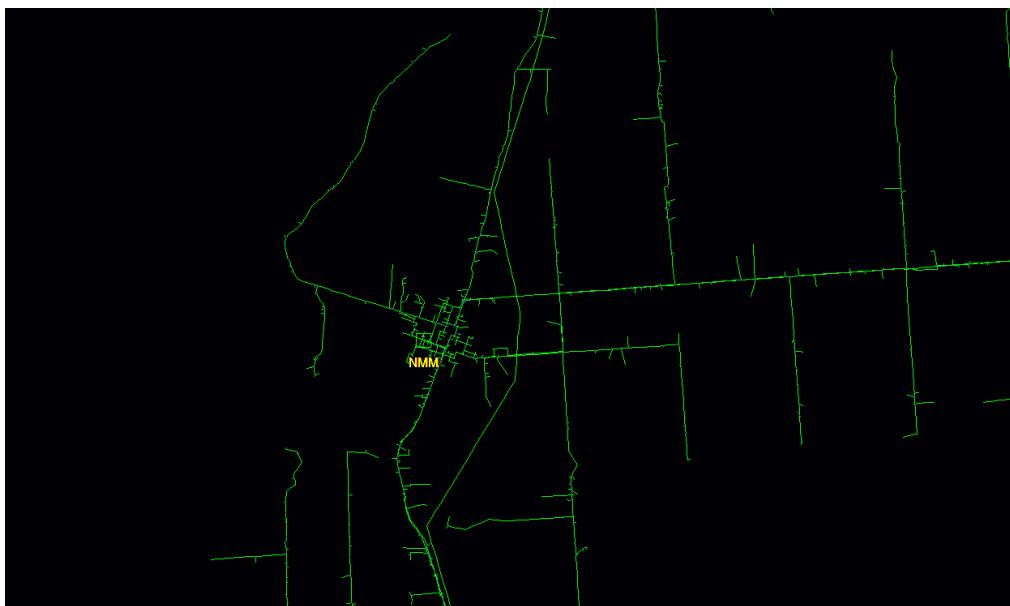


Figura 4 - Diagrama unifilar da área afetada pela ocorrência

ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Av. dos Imigrantes, nº 4.137 - bairro Industrial

Porto Velho (RO) CEP: 76821-063

05.914.650/0001-66 2556637

(69) 3216 4000 | Fax. (69) 3222-8720 | www.energisa.com.br

A Tabela 2 apresenta o resumo dos documentos utilizados para o expurgo.

Documento	Resumo	Código COBRADE
DECRETO Nº8878-GP/2025	Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por inundação.	COBRADE (1.2.1.0.0)

Tabela 2 - Resumo dos documentos utilizados para os expurgos

Como resultado dos eventos ocorridos apenas o circuito da subestação de Nova Mamoré foi parcialmente afetado.

2. IMPACTO DOS EVENTOS E EXTENSÃO DOS DANOS

As condições de fenômenos naturais, principalmente de inundação que permearam a área da localidade de Nova Mamoré, atingiram de diversas formas a rede de distribuição. Sendo que as regiões que foram atingidas pelas enchentes estavam impossibilitadas que fosse atendida pelas equipes nas localidades, gerando um atraso no reestabelecimento de energia na região.

A descrição detalhada desses equipamentos e sua importância para o sistema de distribuição podem ser encontrados no Anexo I.

A Tabela 3 contém as datas da primeira interrupção e da última restauração para os eventos caracterizados como situação de emergência.

Data e hora do início da primeira interrupção	Data e hora do início término da última interrupção
05/04/2025 10:01	07/04/2025 20:33

Tabela 3 - Data e hora do início da primeira interrupção e término da última interrupção

A quantidade de clientes afetados e o volume de interrupções para os eventos listados pode ser encontrada na Tabela 4

Clientes afetados	Quantidade de interrupções
1313	2

Tabela 4 - Clientes afetados

ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Av. dos Imigrantes, nº 4.137 - bairro Industrial

Porto Velho (RO) CEP: 76821-063

05.914.650/0001-66 2556637

(69) 3216 4000 | Fax. (69) 3222-8720 | www.energisa.com.br

A quantidade de clientes afetados corresponde ao número de clientes distintos que tiveram pelo menos uma interrupção no período considerado. A quantidade de interrupções corresponde ao somatório de interrupções dos clientes afetados.

A duração média de interrupção encontra-se na Tabela 5, assim como o tempo de restabelecimento da falta de energia de maior duração para o evento.

Duração média das interrupções (min)	Interrupção mais longa (min)
327	352

Tabela 5 - Duração média e mais longa das interrupções.

A duração média das interrupções corresponde à média das interrupções de cada consumidor afetado durante o evento. A interrupção mais longa corresponde a duração máxima de interrupção ocorrida durante o evento. Constatou-se nos eventos climáticos a ultrapassagem do limite do indicador CHI (consumidor hora interrompido).

Tabela 6 encontra-se o somatório das interrupções, em hora e décimo de hora.

Consumidor hora interrompidos
5056

Tabela 6 - Duração das interrupções

3. EVIDÊNCIAS

PORTAL DA CIDADE
PORTO VELHO

Outras cidades 

HOME NOTÍCIAS GUIA COMERCIAL EMPREGOS AGENDA

[Home](#) / [Notícias](#) / [Região](#) / [Decreto autoriza medidas fiscais emergenciais para Guajará-Mirim e Nova Mamoré](#)

CHEIA DOS RIOS

Decreto autoriza medidas fiscais emergenciais para Guajará-Mirim e Nova Mamoré

Empresas poderão mudar local de descarregamento e modal de transporte até 30 de abril

Publicado em 14/04/2025 às 11:24



(Foto: Samy Otto | Divulgação Secom RO)

[Decreto autoriza medidas fiscais emergenciais para Guajará-Mirim e Nova Mamoré](#)

ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Av. dos Imigrantes, nº 4.137 - bairro Industrial

Porto Velho (RO) CEP: 76821-063

05.914.650/0001-66 2556637

(69) 3216 4000 | Fax. (69) 3222-8720 | [www.energisa.com.br](#)

4. RELAÇÃO DE OCORRÊNCIAS EXPURGÁVEIS

OCORRENCIA	INICIO	FINAL	LOCAL	CLIENTES
2025-93858	05/04/2025 10:01	05/04/2025 15:53	NOVA MAMORE	982
2025-95490	07/04/2025 15:29	07/04/2025 20:33	NOVA MAMORE	331

ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Av. dos Imigrantes, nº 4.137 - bairro Industrial

Porto Velho (RO) CEP: 76821-063

05.914.650/0001-66 2556637

(69) 3216 4000 | Fax. (69) 3222-8720 | www.energisa.com.br

5. Anexo - Decreto Publicado pelo Município



PREFEITURA DE
NOVA MAMORÉ-RO



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N°8878-GP/2025

Em, 24 de março de 2025.

"Declara Situação de Emergência no Município de Nova Mamoré-RO, afetado pela Inundação Provocada pelo Extravasamento do Volume de Rios ocorrido nos últimos dias e define prioridade de atendimento dos principais serviços públicos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei;

CONSIDERANDO as intensas chuvas ocorridas nesse período na região, que vem provocando o extravasamento do volume dos Rios Madeira, Mamoré, Ribeirão e Araras para além de sua calha;

CONSIDERANDO, os danos humanos provocados às famílias rurais afetadas diretamente e indiretamente;

CONSIDERANDO os danos econômicos provocados pela perda da produção agropecuária e à infraestrutura pública;

CONSIDERANDO os danos iminentes à saúde ocasionados pela contaminação da água;

CONSIDERANDO, o impedimento e dificuldade de trafegabilidade já apresentados em determinadas estradas vicinais dificultando ou impedimento o acesso a serviços públicos essenciais, assim como o escoamento da produção agropecuária;

CONSIDERANDO, a necessidade imediata de resposta ao desastre;

CONSIDERANDO, que este desastre natural provocado pelas cheias dos rios, que resultaram em danos humanos, econômicos e ambientais, será informado à defesa civil estadual e federal através do Registro no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres, por meio deste decreto conforme previsto na Instrução Normativa MDR nº 36/2020;

CONSIDERANDO, o **PARECER TÉCNICO N° 001/DC/SEMASC/2025** que apresenta os danos provocados pela cheia dos rios Araras, Ribeirão e Madeira e enseja decretação de situação de emergência nas localidades de Ramal Boca do Lage, na margem direita do rio Mamoré; Vila Murtinho, na margem direita do rio Mamoré; Vila Murtinho, na margem direita do rio Madeira, Rodovia BR 425, margem direita do rio Madeira; Distrito de Araras; Barras, margem direita do rio Madeira; e Comunidade do Ribeirão para fins atendimento à população atingida e restabelecimento das condições acesso e de trafegabilidade.

DECRETA

Art. 1º Fica declarada a **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas localidades compreendidas como Ramal Boca do Lage, na margem direita do rio Mamoré; Vila Murtinho, na margem direita do rio Mamoré; Vila Murtinho, na margem direita do rio Madeira, Rodovia BR 425, margem direita do rio Madeira; Distrito de Araras; Barras, margem direita do rio Madeira; e Comunidade do Ribeirão que vem ocorrendo nos últimos dias conforme Parecer Técnico do órgão de proteção e defesa

civil do município cuja motivação visa atender à população atingida e o restabelecimento das condições acesso e de trafegabilidade assim como resguardar a efetividade na prestação dos serviços públicos essenciais, em virtude do desastre classificado como Inundação 1.2.1.0.0 de acordo com a Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE).

Art. 2º. Será realizada a mobilização necessária sob ação do Gabinete do Prefeito e Secretaria Mun. de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, para atuar no desencadeamento das ações mitigadoras, de preparação e de resposta ao desastre.

§1º. A Defesa Civil contará com uma equipe que será composta por servidores municipais e voluntários, nomeados para este fim, sem ônus.

§2º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta às enchentes e aos afetados e realização de campanhas de arrecadação de donativos para assistência à população afetada pelo desastre.

Art. 4º. Fica autorizada aos Secretários dos órgãos da administração pública municipal, a prerrogativa, mediante autorização prévia do Prefeito Municipal, a praticar os atos necessários visando resguardar os direitos do cidadão, notadamente, aqueles que visam assegurar continuidade da prestação do serviço público essenciais.

Art. 5º. Consideram-se serviços públicos essenciais os seguintes:

I Saúde, no que demande ao funcionamento de hospitais, clínicas e postos de atendimento, bem como a transferência de pacientes para unidades médicas fora do município, inclusive dos pacientes de hemodiálise;

II Serviço funerário;

III Educação, especialmente destinado ao transporte de alunos;

IV Coleta de lixo;

V Serviços assistenciais de distribuição de insumos, água, medicação e alimentos

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP poderá abrir créditos extraordinários para atender despesas relacionadas ao Desastre que motivou este Decreto, não previstas ordinariamente, através de ato também subscrito pelo Prefeito Municipal.

Art. 7º. Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observância e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando sob sua responsabilidade a liberação dos funcionários e veículos oficiais a disposição da sua pasta.

Art. 8º. Fica autorizado aos setores competentes adotar medidas no sentido de requisitar força policial para assegurar o efetivo cumprimento deste Decreto, frente ao objeto de emergência declarada.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos imediatamente, com vigência pelo prazo de 180 dias.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 24 de março de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO Gabinete do Prefeito - E-mail: gabinete@novamamore.ro.gov.br
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO CEP: 76 857-000 Fone: (69) 3544-2269



Documento assinado eletronicamente por **MARCELIO RODRIGUES UCHOA, PREFEITO**, em
24/03/2025 às 14:40, horário de Nova Mamoré/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 7.948 de
[17/01/2024](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novamamore.ro.gov.br,
informando o ID **144559** e o código verificador **26416D75**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	FLORISMAR BARROSO RODRIGUES	***.398.732-**	24/03/2025 19:06
2	EUNICE MENEZES DE SOUZA	***.948.442-**	25/03/2025 11:57
3	JORGE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	***.437.352-**	25/03/2025 12:05
4	NILSON ALVES DE SOUZA	***.112.602-**	25/03/2025 12:06
5	MARLENE MARTINS FERREIRA	***.711.662-**	25/03/2025 12:23
6	JOSE CÍCERO DA SILVA	***.607.604-**	25/03/2025 14:22
7	ARILDO MOREIRA	***.172.202-**	25/03/2025 14:50
8	GABRIELA CARNEIRO MOZER	***.778.971-**	25/03/2025 14:51
9	POLIANA NUNES DE LIMA HOLLANDA	***.959.672-**	25/03/2025 16:33
10	LAIS PERPETUO UCHOA	***.379.782-**	26/03/2025 08:13
11	ARLENE MELO DE SOUZA	***.315.862-**	26/03/2025 10:37
12	DENISE MARQUES DE AZEVEDO	***.497.102-**	26/03/2025 11:13
13	ZENILTON PINTO DA SILVA	***.082.052-**	26/03/2025 12:09
14	ALANDA CASTEDO DIAS	***.062.592-**	27/03/2025 09:20
15	JOSÉ CAMILO LIMA	***.955.482-**	27/03/2025 15:02

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Publicação AROM	25/03/2025	<u>146379</u>
2	Comprovante de Publicação (Portal) 2503250020	25/03/2025	<u>146386</u>

Documento publicado no diário oficial municipal do dia **25/03/2025**, edição **3945**, página **82** e código verificador **78ED1914**.

Docto ID: 144559 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°8878-GP/2025

DECRETO N°8878-GP/2025 Em, 24 de março de 2025.

"Declara Situação de Emergência no Município de Nova Mamoré-RO, afetado pela Inundação Provocada pelo Extravasamento do Volume de Rios ocorrido nos últimos dias e define prioridade de atendimento dos principais serviços públicos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei;

CONSIDERANDO as intensas chuvas ocorridas nesse período na região, que vem provocando o extravasamento do volume dos Rios Madeira, Mamoré, Ribeirão e Araras para além de sua calha;

CONSIDERANDO, os danos humanos provocados às famílias rurais afetadas diretamente e indiretamente;

CONSIDERANDO os danos econômicos provocados pela perda da produção agropecuária e à infraestrutura pública;

CONSIDERANDO os danos iminentes à saúde ocasionados pela contaminação da água;

CONSIDERANDO, o impedimento e dificuldade de trafegabilidade já apresentados em determinadas estradas vicinais dificultando ou impedindo o acesso a serviços públicos essenciais, assim como o escoamento da produção agropecuária;

CONSIDERANDO, a necessidade imediata de resposta ao desastre;

CONSIDERANDO, que este desastre natural provocado pelas cheias dos rios, que resultaram em danos humanos, econômicos e ambientais, será informado à defesa civil estadual e federal através do Registro no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres, por meio deste decreto conforme previsto na Instrução Normativa MDR nº 36/2020;

CONSIDERANDO, o **PARECER TÉCNICO N° 001/DC/SEMASC/2025** que apresenta os danos provocados pela cheia dos rios Araras, Ribeirão e Madeira e enseja decretação de situação de emergência nas localidades de Ramal Boca do Lage, na margem direita do rio Mamoré; Vila Murtinho, na margem direita do rio Mamoré; Vila Murtinho, na margem direita do rio Madeira, Rodovia BR 425, margem direita do rio Madeira; Distrito de Araras; Barras, margem direita do rio Madeira; e Comunidade do Ribeirão para fins de atendimento à população atingida e restabelecimento das condições de acesso e de trafegabilidade.

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarada a **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas localidades compreendidas como Ramal Boca do Lage, na margem direita do rio Mamoré; Vila Murtinho, na margem direita do rio Mamoré; Vila Murtinho, na margem direita do rio Madeira, Rodovia BR 425, margem direita do rio Madeira; Distrito de Araras; Barras, margem direita do rio Madeira; e Comunidade do Ribeirão que vem



ID: 146379 e CRC: 329E7B12

ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Av. dos Imigrantes, nº 4.137 - bairro Industrial

Porto Velho (RO) CEP: 76821-063

05.914.650/0001-66 2556637

(69) 3216 4000 | Fax. (69) 3222-8720 | www.energisa.com.br

ocorrendo nos últimos dias conforme Parecer Técnico do órgão de proteção e defesa civil do município cuja motivação visa atender à população atingida e o restabelecimento das condições acesso e de trafegabilidade assim como resguardar a efetividade na prestação dos serviços públicos essenciais, em virtude do desastre classificado como Inundação 1.2.1.0.0 de acordo com a Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE).

Art. 2º. Será realizada a mobilização necessária sob ação do Gabinete do Prefeito e Secretaria Mun. de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, para atuar no desencadeamento das ações mitigadoras, de preparação e de resposta ao desastre.

§1º. A Defesa Civil contará com uma equipe que será composta por servidores municipais e voluntários, nomeados para este fim, sem ônus.

§2º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta às enchentes e aos afetados e realização de campanhas de arrecadação de donativos para assistência à população afetada pelo desastre.

Art. 4º. Fica autorizada aos Secretários dos órgãos da administração pública municipal, a prerrogativa, mediante autorização prévia do Prefeito Municipal, a praticar os atos necessários visando resguardar os direitos do cidadão, notadamente, aqueles que visam assegurar continuidade da prestação do serviço público essenciais.

Art. 5º. Consideram-se serviços públicos essenciais os seguintes:

- I Saúde, no que demande ao funcionamento de hospitais, clínicas e postos de atendimento, bem como a transferência de pacientes para unidades médicas fora do município, inclusive dos pacientes de hemodiálise;
- II Serviço funerário;
- III Educação, especialmente destinado ao transporte de alunos;
- IV Coleta de lixo;
- V Serviços assistenciais de distribuição de insumos, água, medicação e alimentos

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP poderá abrir créditos extraordinários para atender despesas relacionadas ao Desastre que motivou este Decreto, não previstas ordinariamente, através de ato também subscrito pelo Prefeito Municipal.

Art. 7º. Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observância e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando sob sua responsabilidade a liberação dos funcionários e veículos oficiais a disposição da sua pasta.

Art. 8º. Fica autorizado aos setores competentes adotar medidas no sentido de requisitar força policial para assegurar o efetivo cumprimento deste Decreto, frente ao objeto de emergência declarada.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos imediatamente, com vigência pelo prazo de 180 dias.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 24 de março de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:78ED1914



ID: 146379 e CRC: 329E7B12

ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Av. dos Imigrantes, nº 4.137 - bairro Industrial

Porto Velho (RO) CEP: 76821-063

05.914.650/0001-66 2556637

(69) 3216 4000 | Fax. (69) 3222-8720 | www.energisa.com.br

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 25/03/2025. Edição 3945
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>



ID: 146379 e CRC: 329E7B12

ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Av. dos Imigrantes, nº 4.137 - bairro Industrial

Porto Velho (RO) CEP: 76821-063

05.914.650/0001-66 2556637

(69) 3216 4000 | Fax. (69) 3222-8720 | www.energisa.com.br



Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60
Av. Dom Pedro II
www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento Publicação	Identificação/Número AROM	Data 25/03/2025
ID: 146379		Processo
CRC: 329E7B12		Documento
Processo: 0-0/0		
Usuário: JESSICA ALINE CABRAL NA SCIMENTO		
Criação: 25/03/2025 17:06:22 Finalização: 25/03/2025 17:06:34		
MD5: 209A28052ADEF13F9F3316F2BBCF8DB7		
SHA256: 4398E813770A83517496B95EFE0F8BC5742C9D3AA0B6C2B4F48BFFA05ABE7CC7		

Súmula/Objeto:

"Declara Situação de Emergência no Município de Nova Mamoré-RO, afetado pela Inundação Provocada pelo Extravasamento do Volume de Rios ocorrido nos últimos dias e define prioridade de atendimento dos principais serviços públicos"

INTERESSADOS			
CHEFIA DE Gabinete do Prefeito	Nova Mamoré	RO	25/03/2025 17:06:22
ASSUNTOS			
SITUAÇÃO			25/03/2025 17:06:22
CIENTES			
POLIANA NUNES DE LIMA HOLLANDA			27/03/2025 13:12:57
ANEXOS			
Publicação AROM		25/03/2025	146383
DOCUMENTOS RELACIONADOS			
Decreto 8878		24/03/2025	144559

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 146379 e o CRC 329E7B12.

Documento publicado do diário oficial municipal no dia 25/03/2025, edição 3945, página 82 e código verificador 78ED1914.



PREFEITURA DE **NOVA MAMORÉ-RO**



GABINETE DO PREFEITO

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Dados da Publicação

ID: 22958
Protocolo 2503250020
Data/Hora: 25/03/2025 17:18:25
Grupo: 2 - Decretos
Sub-Grupo: 1 - Decretos
Usuário: JESSICA ALINE CABRAL NASCIMENTO

Documento

Número: 8878
Ano: 2025
Data: 24/03/2025
Descrição: Decreto 8878

Ementa

Declara Situação de Emergência no Município de Nova Mamoré-RO, afetado pela Inundação Provocada pelo Extravasamento do Volume de Rios ocorrido nos últimos dias e define prioridade de atendimento dos principais serviços públicos

Arquivos da Publicação

ID	Descrição	Tipo	Data/Hora	Hash MD5	Usuário
154214	Decreto 8878	PDF	25/03/2025 17:18:25	EC494EBC2660269AE95B065D0BF833EA	JESSICA ALINE CABRAL NASCIMENTO

Cer fico e dou fé que nesta data, procedi a conferência da publicação no portal da transparência deste Ente, dos documentos e arquivos acima descritos, os quais representam fielmente os seus originais.

Desta feita, atesto na forma da lei sua validade para que surtam todos os efeitos de direito inerentes a publicidade destes documentos e arquivos, sendo o presente comprovante juntado aos autos pertinentes.

Nova Mamoré/RO, 25 de março de 2025.

JESSICA ALINE CABRAL NASCIMENTO
ASS.TEC. OPERACIONAL NIVEL II SEGOP

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO Gabinete do Prefeito - E-mail: gabinete@novamamore.ro.gov.br
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO CEP: 76.857-000 Fone: (69) 3544-2269



Documento assinado eletronicamente por **JESSICA ALINE CABRAL NASCIMENTO, ASS.TEC. OPERACIONAL NIVEL II SEGOP**, em 25/03/2025 às 17:18, horário de Nova Mamoré/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 7.948 de 17/01/2024.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novamamore.ro.gov.br, informando o ID **146386** e o código verificador **32F84FF0**.

Documentos Relacionados			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Decreto 8878	24/03/2025	144559

Docto ID: 146386 v1